

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

[www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CAPANEMA**

---

# EXPEDIENTE

## ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**DIREÇÃO:** Jessica Simara Pilger Borges

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Jhonattan Ricardo Senger

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Gilmar Gobato  
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Tatiane Sott  
Secretário de Logística e Contratações: Felipe Carvalho Romero  
Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs  
Secretário de Esporte e Lazer: Diogo André Hossel  
Secretária da Família e Evolução Social: Loiri Albanese Moraes  
Secretário da Fazenda: Luiz Alberto Letti  
Secretária de Infraestrutura e Urbanismo: Manuela Soares Kapp  
Secretário de Saúde: Sandro Carlos Lazarini  
Secretário de Viação e Obras: Celso Antonio Backes  
Diretor Geral da Secretaria de Aceleração Econômica e Inovação:  
Franconer Minte  
Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br  
Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

# DECRETOS

## DECRETO Nº 7.543, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

*Abre Créditos Adicionais Especiais no valor de R\$ 43.480,00.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.888, de 30 de abril de 2024 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam abertos os Créditos Adicionais Especiais valor de R\$ 43.480,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 08.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB  
UNIDADE: 08.02 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
ATIVIDADE: 15.452.1501.2-520 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL - CIDELPARNA  
ELEMENTO: 3.1.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO  
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO ANTERIOR  
VALOR: R\$ 8.363,64 (recurso por superávit financeiro)  
ELEMENTO: 3.3.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO  
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO ANTERIOR  
VALOR: R\$ 34.480,00 (recurso por superávit financeiro)  
ELEMENTO: 4.4.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO  
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES - EXERCÍCIO ANTERIOR  
VALOR: R\$ 636,36 (recurso por superávit financeiro)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 43.480,00

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme o previsto no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

**Art. 3º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a ajustar a Lei Municipal nº 1.783/2021 do Plano Plurianual e a Lei nº 1.868/2023 de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, autorizando a inclusão da atividade 2-520 - Consórcio Público Intermunicipal - CIDELPARNA.

**Art. 4º** Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná:  
**Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono,**  
ao dia 18 de junho de 2024.

**Américo Bellé**

*Prefeito Municipal*

# OUTRAS PUBLICAÇÕES

## Resolução 24/2024

*Súmula: Aprovar a Inscrição do Programa de Atendimento de Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), do município de Capanema-Pr, previsto na Deliberação 013/2024, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR.*

Considerando o contido na Deliberação nº 013/2024 -CEDCA/PR, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capanema- CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas em Lei, e considerando a deliberação em plenária, realizada em 07 de junho de 2024;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal Nº 1.463/2013.

**Resolve:**

**Artigo 1º** Aprovar a Inscrição do Programa de Atendimento de Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), do município de Capanema-Pr, previsto na Deliberação 013/2024, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.

**Artigo 2º** Esta resolução entra em vigor a partir da data desta publicação.

Capanema, 7 de junho de 2024.

**Jucieli da Silva**  
Presidente do CMDCA

### Resolução 25/2024

*Súmula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal N° 1.463/2013, pelo seu Regimento Interno, e a deliberação, por unanimidade, dos Conselheiros presentes na reunião ordinária realizada no DIA 07 DE JUNHO DE 2024.

Considerando que a política pública de atendimento ao adolescente em conflito com a lei está inserida entre as principais metas de atuação deste CMDCA.

Considerando que a Comissão Intersetorial de Acompanhamento do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo foi criada através de Decreto Presidencial, em 13 de julho de 2006, e vem mantendo funcionamento regular.

Considerando que a implementação do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo – SINASE requer esforço conjunto dos diversos órgãos das políticas setoriais, sendo de competência do CMDCA, enquanto órgão gestor e controlador da política municipal de proteção à crianças e adolescentes, concentrar esforços no sentido de promover a sua efetivação.

Considerando que a responsabilidade precípua do Município, no âmbito do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo – SINASE, é a de execução das medidas em meio aberto (art. 5º, III da Lei 12.594/2012).

Considerando que o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGD - inclui em seu funcionamento a articulação entre os Conselhos de Direitos e Tutelares, o Poder Executivo, Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública e que o atendimento ao adolescente em conflito com a lei engloba os programas e ações vinculados ao SGD.

Considerando que a instituição da Comissão Intersetorial estabelece o local de articulação necessária à implantação, execução, acompanhamento e avaliação do Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo – SINASE, na esfera municipal, facilitando a pactuação de compromissos institucionais, bem como sua efetivação.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica criada, no âmbito do Município de Capanema, Estado de Paraná, a Comissão Intersetorial do Sistema de Atendimento Socioeducativo, com a finalidade de promover a articulação necessária à implementação do Sistema Municipal do Atendimento Socioeducativo – SIMASE.

**Art. 2º** A Comissão Intersetorial Municipal do Sistema Socioeducativo terá as seguintes atribuições:

I - Pactuação de estratégias de implementação do SINASE no âmbito municipal;

II - Articulação com os órgãos das políticas setoriais para a assunção de suas competências e atribuições no SIMASE, formalizando, em instrumentos de cooperação, as responsabilidades institucionais;

III - Envolvimento no processo de planejamento orçamentário e financeiro do Município, com vistas a assegurar a previsão de recursos necessários à implementação do SIMASE;

IV - Participação na elaboração de propostas dos documentos que deverão ser apresentados e aprovados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, especialmente o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE;

V - Estabelecimento de mecanismos de acompanhamento e avaliação das atividades programadas e ações desenvolvidas no âmbito do SIMASE;

VI - Outras atribuições pertinentes e relevantes.

**Art. 3º** A Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo será composta por 1 (um) representante titular e outro suplente dos seguintes órgãos:

TITULAR	SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO
Ana Julia Winhaski	Dielijn Sara Gebauer Gracioli	Secretaria da Família e Evolução Social
Lenita Back	Alexandra Rodhen da Maia	Secretaria de Educação e Cultura
Jucieli da Silva	Loiri Albanese Moraes	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Lecir da Silva de Souza	Denise Kraemer	Conselho Tutelar
Ana Budel	Kelly Cristina Cogo	Secretaria de Saúde

**§ 1º** Os membros da comissão serão indicados pelos dirigentes dos órgãos definidos pelo art. 3º da presente Resolução.

**§ 2º** O mandato dos representantes terá a duração de 2 (dois) anos a contar da data da posse, com direito a uma recondução.

**Art. 4º** A Comissão poderá contar com a presença e participação de colaboradores voluntários, sem direito a voto, aprovados pela Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 5º** A composição da Comissão instituída na presente Resolução poderá ser alterada, de acordo com as necessidades identificadas no decorrer do processo de implementação e execução dos programas em regime de atendimento socioeducativo no município.

**Art. 6º** Os casos omissos serão resolvidos pela própria Comissão, com o auxílio do CDMCA.

**Art.7º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capanema, 7 de junho de 2024.

**Jucieli da Silva**  
Presidente do CMDCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS**  
**URBANOS**

### EDITAL 03/2024

#### 4º CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, seguindo os dispostos nas Leis Municipais nº 1.762/2021 e nº 1.881/2024, visando a contratação de servidores públicos, para suprir demanda temporária, excepcional e eventual do Município, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 5 (cinco) dias. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão.

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I**

Classificação	Nome do Candidato
24.	JARDEL DOS SANTOS LIMA

Registre-se e Publique-se.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 18 de junho de 2024.

**CELSO ANTONIO BACKES**

*Secretário Municipal de Viação e Obras*

---





O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br)